

PRÉMIO JOÃO DE ALMADA – 21.ª EDIÇÃO – 2025

RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO DA CIDADE DO PORTO

PROGRAMA DE CONCURSO

Visando incentivar e promover a recuperação do património arquitetónico da cidade, o Município do Porto instituiu o Prémio João de Almada, a atribuir, bienalmente, ao melhor exemplo de reabilitação, concluído no período de dois anos a que cada prémio se refere, de acordo com o projeto e regulamentos aprovados.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *t)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no artigo F-2/1.º do Código Regulamentar do Município do Porto, a Câmara Municipal, por deliberação da .ª Reunião Pública, realizada a de de 2025, aprovou a realização da edição 2025 do Concurso Prémio João de Almada, que se regerá pelo seguinte Programa:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente programa de concurso define os termos e condições de atribuição dos prémios João de Almada, tendo em vista a promoção da reabilitação de edifícios na cidade do Porto, em cada uma das seguintes categorias¹:

- a) Prémio João de Almada - Edifícios Residenciais;
- b) Prémio João de Almada - Edifícios não Residenciais.

Cláusula Segunda

Valor do prémio

1. O prémio para cada uma das categorias tem o valor de 10.000,00 € (dez mil euros), cabendo 3.000,00 € (três mil euros) ao proprietário do imóvel à data da atribuição do prémio e 7.000,00 € (sete mil euros) ao arquiteto que projetou as obras de recuperação.
2. Excepcionalmente, e de forma devidamente fundamentada, o júri poderá decidir atribuir prémios *ex aequo*, sendo o valor do prémio previsto no número anterior dividido em partes iguais pelos concorrentes.
3. O júri poderá, ainda, atribuir menções honrosas, sem valor pecuniário.

¹ Cf. *Classificação Portuguesa das Construções* (CC-PT), Lisboa, INE, 2005, adaptado pela Task-Force Construção e Habitação, 2008. As categorias referem-se ao destino do edifício após as obras de recuperação.

4. Se entender que nenhum dos trabalhos concorrentes tem suficiente merecimento, o júri poderá não atribuir o prémio.

Cláusula Terceira

Destinatários

1. As candidaturas ao Prémio João de Almada poderão ser apresentadas pelo arquiteto responsável e/ou pelo proprietário do imóvel.
2. Os candidatos poderão ser pessoas singulares ou coletivas, desde que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:
 - a) Estejam regularmente constituídas e devidamente registadas, se tal for obrigatório nos termos legais;
 - b) Tenham os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, se aplicável;
 - c) Possuam a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português, bem como no que diz respeito a contribuições para a Segurança Social;
 - d) Não se encontrem em situação de incumprimento perante o Município do Porto.

Cláusula Quarta

Júri

1. O júri do concurso é composto por sete membros efetivos e sete suplentes e são designados pelo Presidente da Câmara.
2. O júri será composto por um representante das unidades orgânicas internas do Município do Porto e por representantes de organismos externos, designadamente:
 - a) Por um representante da Direção Municipal de Cultura e Património do Município do Porto;
 - b) Por um representante da Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município do Porto;
 - c) Por um representante da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto;
 - d) Por um representante da Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.;
 - e) Por um representante da Ordem dos Arquitetos – Secção Regional do Norte;
 - f) Por um representante da Ordem dos Engenheiros – Região Norte.
3. O júri do Prémio João de Almada é presidido pelo titular do Pelouro da Cultura.

4. A nomeação do júri deve ser feita em momento anterior à abertura da fase de candidaturas.
5. O júri inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio do concurso para publicação.
6. O júri só pode deliberar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos.
7. As deliberações do júri devem ser sempre fundamentadas, sendo tomadas por maioria de votos.
8. O júri poderá designar um secretário de entre os recursos humanos da Direção Municipal de Cultura e Património.
9. Os membros do júri estão sujeitos ao regime de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo.
10. Verificando-se qualquer circunstância suscetível de constituir impedimento, o membro do júri efetivo impedido deverá ser substituído, na análise da candidatura em causa, pelo membro do júri suplente.

Cláusula Quinta

Abertura do concurso

1. O concurso será lançado através de um aviso de abertura, o qual deverá incluir a seguinte informação:
 - a) Objeto do concurso;
 - b) Prazo de apresentação das candidaturas;
 - c) Forma pela qual deverão ser apresentadas as candidaturas;
 - d) Composição do júri.
2. O aviso será objeto de publicação no sítio institucional do Município do Porto, na *Internet*, em edital afixado no Gabinete do Município, bem como nos demais meios de comunicação considerados adequados.

Cláusula Sexta

Apresentação das candidaturas

1. Os processos de candidatura deverão conter os seguintes elementos:
 - a) Nota histórica sobre o edifício;
 - b) Memória descritiva das obras efetuadas e sua justificação;

- c) Peças desenhadas do respetivo projeto, constando, no mínimo, alçados das fachadas, plantas aos diversos níveis e dois cortes na escala mais adequada, incluindo levantamento do pré-existente, bem como desenhos do projeto nas cores convencionais (vermelhos e amarelos) para uma melhor leitura das alterações efetuadas;
 - d) Fotografias do prédio, antes das obras e após a sua realização;
 - e) Fotografias que possibilitem avaliar a integração do prédio no conjunto urbano próximo envolvente;
 - f) Notas curriculares do(s) autor(es) do projeto;
 - g) Identificação fiscal do(s) candidato(s) e a qualidade em que concorre(m);
 - h) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - i) Título de licença ou de resposta à comunicação prévia da operação de reabilitação, no caso de obra sujeita a controlo prévio, ou identificação da comunicação de início dos trabalhos, no caso de obra isenta.
2. Os trabalhos candidatos deverão ser apresentados em duplicado, devendo um dos exemplares ser organizado em papel A4 e outro exemplar ser montado sobre painéis rígidos, de uma só face, com 595 mm de largura por 925 mm de altura, por forma a possibilitar a exposição dos trabalhos.
 3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os trabalhos candidatos deverão, ainda, ser apresentados em formato digital.
 4. Os painéis previstos no n.º 2, a apresentar em duplicado, deverão incluir apenas desenhos e respetivas legenda bem como fotografias e um resumo da memória descritiva e justificativa.
 5. Os processos de candidatura deverão ser entregues na Direção Municipal de Cultura e Património, de 1 a 31 de julho de 2025.

Cláusula Sétima

Exclusão

No caso de as candidaturas serem incorretamente instruídas, o júri poderá decidir notificar os candidatos para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestarem os esclarecimentos ou apresentarem os documentos em falta, sob pena de exclusão da candidatura.

Cláusula Oitava

Análise das candidaturas

As candidaturas são apreciadas pelo júri, até ao dia 30 de setembro de 2025, com base nos elementos apresentados pelos candidatos, de acordo com os seguintes critérios:

- a)** Qualidade arquitetónica da intervenção;
- b)** Conhecimento profundo do edifício pré-existente;
- c)** Adequação do programa e do desenho arquitetónico aos valores presentes no edifício;
- d)** Adequação do programa ao contexto arquitetónico, urbanístico e histórico da envolvente;
- e)** Equilibrada reinterpretação das tipologias originais;
- f)** Equilíbrio e rigor na recuperação e reposição dos valores patrimoniais: materiais, técnicas e sistemas construtivos.

Cláusula Nona

Relatório final

- 1.** Concluída a análise referida na cláusula anterior, o júri elabora um relatório final com a identificação das propostas, respetiva fundamentação, relativamente a cada uma das modalidades referidas na Cláusula Primeira.
- 2.** Os candidatos premiados, nos termos do relatório, são notificados para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias úteis os seguintes documentos:
 - a)** Cartão de Cidadão, tratando-se de pessoa singular, ou, tratando-se de pessoa coletiva, cópia do documento de constituição e respetivos estatutos, devidamente atualizados, bem como cópia da ata que comprove a identificação dos atuais titulares dos órgãos sociais, ou, se sujeita a Registo Comercial, cópia da Certidão de Registo Comercial, com todos os registos em vigor; tratando-se de uma cooperativa, credencial comprovativa da legal constituição e regular funcionamento das cooperativas, emitida pela CASES;
 - b)** Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
 - c)** Para efeitos do disposto no artigo 177.º-B do Código de Procedimento e de Processo Tributário:

- i. Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o Estado;
 - ii. Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social.
3. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, dentro do prazo, determina a não atribuição do Prémio.

Cláusula Décima

Proposta de atribuição dos prémios

O júri elabora uma proposta fundamentada a submeter a deliberação da Câmara Municipal do Porto, com a identificação das propostas selecionadas.

Cláusula Décima Primeira

Deliberação de atribuição dos apoios

1. Compete à Câmara Municipal do Porto deliberar sobre as candidaturas elegíveis para a atribuição dos prémios, mediante proposta fundamentada do júri.
2. A deliberação prevista no número anterior é notificada a todos os candidatos.

Cláusula Décima Segunda

Direitos de autor e devolução de trabalhos

1. Os candidatos autorizam o Município do Porto a utilizar elementos das suas candidaturas.
2. O Município do Porto não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio dos trabalhos submetidos a concurso.
3. O Município do Porto reserva-se o direito de não devolver os trabalhos premiados, e de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo dos processos concorrentes, como forma de servir os fins para que foi instituído o prémio João de Almada.
4. Nas fachadas dos prédios a que correspondem os projetos premiados, o Município do Porto executará e colocará uma placa com a menção do prémio, do ano em que foi atribuído e do arquiteto autor do projeto.

Cláusula Décima Terceira

Casos omissos

Os casos omissos no presente programa de concurso serão decididos pelo júri.

Cláusula Décima Quarta

Cabimento

Os prémios a atribuir através do presente concurso encontram-se previstos no Orçamento do Município do Porto, possuindo os seguintes números de cabimento 141543, 141544, 141545 e 141546.

PRÉMIO JOÃO DE ALMADA 2025_21.^a EDIÇÃO – FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidatura ao Prémio João de Almada do prédio sito em

_____ - _____ PORTO

no qual foram concluídas obras de recuperação durante o ano de

conforme processo

arquiteto

morada

contactos telf./telm/e-mail: _____

dono da obra

morada

contactos telf./telm/e-mail: _____

A candidatura ao Prémio João de Almada é apresentada pelo arquiteto e pelo dono da obra, os quais declaram que aceitam as condições expressas no Programa de Concurso das quais tomaram integral conhecimento.

Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à finalidade de instrução do processo de candidatura do Prémio João Almada, Edição 2025 e serão conservados pelo prazo de 10 anos. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade> ou envie um e-mail para rgpd@cm-porto.pt.

Assinaturas

Arquiteto

Dono da Obra

| "CHECKLIST" | 2 painéis (595x925mm) | processo A4 | formato digital |
|--|--------------------------------|----------------|--------------------|
| Os processos de candidatura deverão conter os seguintes elementos: | | | |
| Nota histórica sobre o edifício | | | |
| Memória descritiva das obras efetuadas e sua justificação | | | |
| Peças desenhadas do projeto | .levantamento do existente | | |
| | .vermelhos e amarelos | | |
| | .alçados das fachadas | | |
| | .plantas dos diversos níveis | | |
| | .cortes (dois) | | |
| Fotografias do prédio | .antes das obras | | |
| | .após a realização das obras | | |
| | .no conjunto urbano envolvente | | |
| Notas curriculares do autor do projeto | | | |
| Ficha Técnica, incluindo a identificação do[s] construtor[es] | | | |
| Ficha de inscrição devidamente preenchida | | | |